

CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2024

DA84A44B7B8B711F123017F7C816AA8571629974

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANXERÊ**, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob n. 83.828.285/0001-80, localizada na Rua Rui Barbosa, n. 238, Centro, Município de Xanxerê/SC, **TORNA PÚBLICO o PROCESSO LICITATÓRIO N. 004/2024**, modalidade **INEXIGIBILIDADE N. 002/2024**, nos termos do art. 74, inc. III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021. e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA INEXIGIBILIDADE

O objeto da presente Inexigibilidade é a aquisição de 2 inscrições no curso de “**Curso de Formação e Capacitação de Pregoeiros e Agentes de Contratação**”, nas modalidades online ou presencial, realizado pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, inscrita no CNPJ, 08.940.383/0001-90, com sede na Rua GEN LIBERATO BITTENCOURT, 1885 - Compl. SALA 1301 - Bairro CANTO/BALNEÁRIO/ESTREITO - Cidade Florianópolis, entre os dias 29 e 30 de julho de 2024.

1.1. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

Quant	Descrição / especificação	Valor unt.	Valor total
02	Aquisição de duas inscrições para o curso de Formação e Capacitação de Pregoeiros e Agentes de Contratação modalidades online ou presencial.	R\$ 690.00	R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais)
TOTAL GERAL			R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais)

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A contratação será realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, através de Ordem de Serviço, nos termos do art. 74, inc. III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO.

3.1. A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e seus anexos e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

3.2. O adjudicatário terá o prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

3.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

3.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

3.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

3.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta dias)** dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

3.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 01(um) meses, a contar da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Por este instrumento, a contratada obriga-se a:

5.1.1. Cumprir rigorosamente todas as especificações dos bens adquiridos, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das

Condições de Execução do Objeto contratado deste Termo de Referência;

5.1.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.4. Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto;

5.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;

5.1.6. Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Por este instrumento, a contratante obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento contratado;

6.1.2. Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens/serviços;

6.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;

6.1.4. Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.5. Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:

6.1.5.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

6.1.5.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;

6.1.5.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.

6.1.6. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela contratada, no ato da entrega/realização dos bens/serviços e da nota fiscal pela contratada;

6.1.7. O recebimento provisório não implica sua aceitação;

6.1.8. O recebimento definitivo dar-se-á, pela contratada, após a verificação do

cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste Termo de Referência e da proposta vencedora, no prazo de até **30 (trinta)** dias, contados do recebimento provisório.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

7.1.1. A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto à Câmara Municipal de Xanxerê em até 15 (quinze) dias úteis após a prestação do serviço, cujo pagamento será realizado em até o **30 (trinta)** dias, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos se for o caso;

7.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

7.1.3. A documentação de cobrança não aceita pela contratada será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.3. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

7.4. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;

7.5. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.6. A critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

7.7. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.3 e 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada

à aplicação da penalidade legalmente cabível;

7.8. A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

7.8.1. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

7.8.2. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;

7.8.3. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

7.9. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:

7.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.9.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.9.3. A contratante pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Ordem de Serviço.

7.1.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:

9.1. A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente a:

9.1.1. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei 14133/2021;

9.1.2. aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

9.1.3. fiscalizar a execução do ajuste.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos

processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site da Câmara municipal de Xanxerê: <https://www.camaraxanxere.sc.gov.br/> e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

11.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

12.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

13.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14. DA VINCULAÇÃO:

14.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ordem de Serviço, e a proposta da contratada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

15.1.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1.2. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

15.2.3. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

15.3.3.1. ANEXO III – Termo de Referência;

Xanxerê-SC, 24 de julho de 2024.

ROGERIO DE OLIVEIRA

Presidente

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. Qualificação Técnica

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.2.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 12 meses serem ininterruptos.

4.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.2.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do

serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.3. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

4.3.1. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.4. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.4.1. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Processo Administrativo nº03
Inexigibilidade 01/2024

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Câmara Municipal de Xanxerê, inscrita sob o CNPJ nº 83.828.285/0001-80.

Local de realização do serviço: Rua Rui Barbosa, nº 285, sala 02, centro, CEP: 89820-000, Xanxerê/SC.

Email:

nfe@camaraxanxere.sc.gov.br

Telefone: 49 34330648

Responsável: Rogério de Oliveira, Presidente do Poder Legislativo

I OBJETO

Aquisição de duas inscrições para Curso de Formação e Capacitação de Pregoeiros e Agentes de Contratação, nas modalidades online ou presencial, realizado pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, presencialmente em Florianópolis/SC e online entre os dias 29 e 30 de julho de 2024.

II DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A capacitação nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo está a mudança que se persegue na administração pública.

O intuito da solicitação supracitada é promover a qualificação dos agentes públicos, das áreas afins, do Poder Legislativo Municipal em relação a LEI 14.133/2021, no que se refere as atribuições do pregoeiro/agente de contratação, obter conhecimento sobre a fase preparatória dos processos licitatórios, e principalmente da fase de seleção de fornecedores, que compreende a fase de propostas, lances; habilitação, recursos, adjudicação, homologação e contratação.

III DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

IV DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PCA

O Plano de Contratação Anuais do órgão está em fase de elaboração para implementação no exercício de 2025, uma vez que, estamos na fase dos levantamentos das demandas contratadas nos últimos exercícios para uma definição clara de objetivos e metas a serem alcançadas, visa garantir um planejamento completo e transparente das contratações, alinhado com as necessidades da instituição e com os princípios da administração pública.

V ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E SEREM CONTRATADAS

Serão realizadas até duas inscrições no curso em tela. O período de duração do curso será de 16hs.

VI LEVANTAMENTO DE MERCADO

A partir da definição do objeto, dos requisitos de contratação e das demandas do Poder Legislativo é possível definir como a Melhor Solução, técnica e econômica, providenciar a inscrição dos servidores, de áreas afins, para participar da capacitação com o tema Curso de Formação e Capacitação de Pregoeiros e Agentes de Contratação, nas modalidades online ou presencial, que será realizado nos dias 29 e 30 de julho de 2024, no Auditório da ARIS (Centro Empresarial Imperatriz Sala 1201), Florianópolis/SC, quando presencial e na plataforma zoom, quando virtual, pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, inscrito no CNPJ sobo nº 08.940.383/0001-90.

O curso será composto da seguinte programação:

PREGÃO PRESENCIAL

Ampliação da disputa; Atribuições da autoridade competente; Fase preparatória; Atribuições do pregoeiro; Fase de seleção de fornecedor; Publicidade; prazos e limites; Impugnação de edital; Recebimento das propostas; Propostas via Correio; Credenciamento de uma pessoa representando várias empresas; Fase habilitatória e fase de propostas escritas; Abertura da sessão; Quem pode ofertar lance verbal; Etapa dos lances verbais; Sequência dos lances; A questão do empate de preços no pregão; Desistência de apresentar lance verbal; Classificação das propostas; Julgamento das propostas; Etapa de negociação; Interposição de recursos; Inadimplência contratual; Nulidade do processo licitatório; Peças do processo licitatório – pregão; Bens e serviços para o pregão.

PREGÃO ELETRÔNICO

Cotação eletrônica; Credenciamento do pregoeiro; Propostas por meio eletrônico; Endereço eletrônico; Impugnação de edital; Senha do licitante; Início da sessão.; Lances; modo disputa aberto e modo aberto e fechado; Encerramento da sessão pública; Documentação/ Sicafe; Ata e julgamento; Negociação com o menor preço; Desconexão com o pregoeiro.

DEFESA DO PREGOEIRO

Cumprimento dos regulamentos legais e do termo do edital de licitação; Provas escritas (documentos) e testemunhais; Regulamentos internos (cartilhas); Aprovação do edital indispensável pelo setor jurídico; Conhecimento da legislação e do edital; Observar sempre as recomendações dos órgãos de controle (interno e externo); Não tomar nenhuma decisão sem que haja participação dos setores competentes da administração; Recursos administrativos e impugnações de editais, sempre observando o cumprimento da legislação, sem tomar atitude isolada; Demais recomendações que serão apresentadas no curso.

FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E COMISSÕES DE CONTRATAÇÃO

Nomeação; Modalidades concorrência e diálogo competitivo; Ampliação da disputa; Atribuições da autoridade competente; Fase preparatória; Atribuições do agente de contratação; Fase de seleção de fornecedor; Publicidade, prazos e limites; Impugnação de edital; Recebimento das propostas; Propostas via Correio; Credenciamento de uma pessoa representando várias empresas; Fase habilitatória e fase de propostas escritas; Abertura da sessão; Quem pode ofertar lance, quando for o caso; Etapa dos lances; Sequência dos lances; Questão do empate de preços; Desistência de apresentar lance; Classificação das propostas; Julgamento das propostas; Etapa de negociação; Interposição de recursos; Inadimplência contratual; Nulidade do processo licitatório; Peças do processo licitatório; Cotação eletrônica; Plataforma da licitação via sistema eletrônico; Propostas por meio eletrônico; Endereço eletrônico; Senha do licitante; Início da sessão, Lances; modo disputa aberto, modo aberto e fechado e modo fechado aberto; Encerramento da sessão pública; Documentação/ Sicafe; Ata e julgamento; Negociação com o menor preço.

A Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, atua na formação de gestores a mais de dezesseis anos, com as Associações de Municípios do Estado de Santa Catarina e a Federação Catarinense de Municípios – FECAM.

A EGEM desenvolve programas de capacitação e formação de servidores públicos municipais, abrangendo cursos de extensão, graduação e pós-graduação; Promover a produção e difusão de conhecimento na área da gestão pública municipal; E presta serviços de apoio aos municípios.

A presente contratação de empresa para fornecimento do objeto, seguem os moldes utilizado em outras instituições públicas congêneres.

VII ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

Considerando que o valor unitário das inscrições corresponde a R\$ 690,00(seiscentos e noventa reais), sendo duas inscrições, o valor total estimado é de R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais)

VIII DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise comparativa, a solução definida foi pela formulação de edital para contratação de empresa especializada que ministrará o curso com o tema Formação e Capacitação de Pregoeiros e Agentes de Contratação, nas modalidades online ou presencial, através de Inexigibilidade, nos moldes do art 74, III, alínea “f” da lei 14.133/21.

IX JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A prestação do serviço se dará em parcela única e de igual forma será efetivado o pagamento do serviço contratado.

X DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

Promover a qualificação do agente de contratação/pregoeiro designado, no que se refere a fase de seleção de fornecedores dos processos licitatórios e outros servidores, de áreas afins.

XI PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Para essa contratação, entende-se que não há necessidade de providências prévias a serem adotadas e nem de realização de plano de ação específico para treinamento sobre fiscalização de contratos, sendo que a fiscalização correrá por fiscal estabelecido no processo.

XII CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto de contratação.

XIII DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais nos estudos realizados.

XIV POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela contratação através de Inexigibilidade.

Xanxerê/SC, 24 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **HUGO LEANDRO DA SILVA**
Data: 25/07/2024 10:52:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Hugo Leandro da Silva
Chefe de Gabinete da Presidência

TERMO DE REFERENCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art.

40, §§ 1º e

4º

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Câmara Municipal de Xanxerê, inscrita sob o CNPJ nº 83.828.285/0001-80.

Local de realização do serviço: Rua Rui Barbosa, nº 285, sala 02, centro,
CEP_ 89820-000, Xanxerê/SC.

Email:

nfe@camaraxanxere.sc.gov.br

Telefone: 49 34330648

Responsável: Rogério de Oliveira, Presidente do Poder Legislativo

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O Objeto do presente termo de referência é a abertura de licitação para aquisição de duas inscrições para o Curso de Formação e Capacitação de Pregoeiros e Agentes de Contratação, nas modalidades online ou presencial, que será realizado nos dias 29 e 30 de julho de 2024.

A carga horária do curso será de 16hs, e será realizado nas datas supracitadas.

O custo máximo da contratação, considerando o número de até duas inscitos será de até R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais)

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela está embasada no Estudo Técnico Preliminar anexada a este edital.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise comparativa, a solução definida foi pela formulação de edital para contratação de empresa especializada que ministrará o curso com o tema Formação e Capacitação de Pregoeiros e Agentes de Contratação, nas modalidades online ou presencial, através de Inexigibilidade, nos moldes do art 74, III, alínea “f” da lei 14.133/21.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação,

bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser prestados pela contratada no período informado, cumprindo a carga horário de 16hs e ministrando os temas informados e descritos no item VI do Estudo Técnico Preliminar.

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes nesse edital e seus anexos.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal ou por substituto designado pelo mesmo.

O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

VII. FORMA E CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

A aquisição/contratação dar-se-á pela através de inexigibilidade, com base no art 74, Inciso III, alínea “f” da lei 14.133/2021

VIII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o valor unitário das inscrições corresponde a R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), sendo duas inscrições, o valor total estimado é de R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais)

IX. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária vigente.

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE 01- CÂMARA DE VEREADORES
PROJ/ATIV - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
NAT. DESP. 3.3.90.00.00.00.0000.00.00
RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00.0000.00

X. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA

O serviço será realizada no Auditório da ARIS (Centro Empresarial Imperatriz Sala 1201), Florianópolis/SC, quando presencial e na plataforma zoom, quando virtual, pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

XI. EXPEFICICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA

Garantia de serviços prestados prevista no Código de Defesa do Consumidor.

Rogério de Oliveira
Presidente